

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 5/88

Viagem do Presidente da República a Marrocos

A Assembleia da República resolve, nos termos do artigo 132.º, da alínea b) do artigo 166.º e do n.º 4 do artigo 169.º da Constituição, dar assentimento à viagem sem carácter oficial do Presidente da República a Marrocos entre os dias 26 de Fevereiro e 7 de Março de 1988.

Aprovada em 11 de Fevereiro de 1988.

O Presidente da Assembleia da República, *Vitor Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Declaração

Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45 104, de 1 de Julho de 1963, publicam-se os modelos, aprovados por despacho ministerial de 11 de Janeiro de 1988, da declaração modelo n.º 3 e do anexo A, com as respectivas instruções, a que se refere a alínea a) do artigo 344.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 5/87, de 6 de Janeiro.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 21 de Janeiro de 1988. — O Director-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

RESUMO GERAL				
ACTIVIDADES	ACTIVIDADES			TOTAL
	Agropecuária	Indústria	Comércio	
I — Vendas				
a) Produtos vegetais				
1 — Anuais				
2 — Plurianuais				
b) Produtos animais				
c) Gado				
Total do grupo I				
II — Outros rendimentos				
Total do grupo II				
III — Existências no fim do ano				
a) Produtos vegetais				
1 — Anuais				
2 — Plurianuais				
b) Produtos animais				
c) Gado				
d) Materiais adquiridos				
e) Valores na terra (culturas em curso)				
Total do grupo III				
Total geral dos grupos (I + II + III)				
IV — Existências no início do ano				
a) Produtos vegetais				
1 — Anuais				
2 — Plurianuais				
b) Produtos animais				
c) Gado				
d) Materiais adquiridos				
e) Valores na terra (culturas em curso)				
Total do grupo IV				
Rendimento bruto total (I + II + III - IV)				

Incluir transacções onerosas de elementos do activo immobilizado ou de bens ou valores mobiliários (como "leilões" ou "participações")

Se não, a presente declaração modelo 2 a que se refere o artigo 21.º do CIMA

Artigo 1.º, alínea a), do Código

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais

IMPOSTO SOBRE A INDÚSTRIA AGRÍCOLA
Declaração modelo 3
Grupo B

SITUAÇÃO FISCAL

1. É o primeiro exercício em que é feita a declaração? ☐ Sim ☐ Não

2. Há alterações? ☐ Sim ☐ Não

ÁREA DA SÉDE DA EMPRESA

Conceito do bairro: _____

TIPO DE DECLARAÇÃO

1.º Modelo de declaração ☐ 2.º Modelo de declaração ☐ 3.º Modelo de declaração ☐

TIPO DE CONTRIBUÍVEL

1.º Contribuível ☐ 2.º Contribuível ☐ 3.º Contribuível ☐

PARA O QUE DECLARAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

1.º Representação ☐ 2.º Representação ☐ 3.º Representação ☐

RESENA GERAL DO CONTRIBUÍVEL E LOCALIZAÇÃO DA ACTIVIDADE PRINCIPAL DO CONTRIBUÍVEL

Nome: _____

11. Rua, avenida, praça, lugar, etc.: _____

Localidade: _____

Provincia: _____

Telefone: _____

12. RELACIONAMENTO A OUTRA DECLARAÇÃO APRESENTADA, SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DO CONTRIBUÍVEL, SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DO CONTRIBUÍVEL, SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DO CONTRIBUÍVEL, SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DO CONTRIBUÍVEL

13. SITUAÇÃO DA ACTIVIDADE PRINCIPAL DO CONTRIBUÍVEL

Actividade principal: _____

Outras actividades: _____

A PRESENTAR PELA REPRESENTAÇÃO DE FINANÇAS

1.º Vendas (quadro 15 - II)

2.º Rendimentos brutos

3.º Taxa aplicável (10%)

4.º Imposto devido

5.º Juros compensatórios

6.º Renda fundiária

7.º Renda paga

8.º Rendimentos colectivos

9.º Total a pagar

A PRESENTAR PELA REPRESENTAÇÃO DE FINANÇAS

Local e data: _____

Assinatura do contribuinte ou do seu representante legal: _____

PARA O QUE DECLARAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

Carimbo e data de recepção: _____

Publidade: _____

RESUMO GERAL				
ACTIVIDADES	ACTIVIDADES			TOTAL
	Agropecuária	Indústria	Comércio	
I — De explorações anuais				
a) Salários, ordenados a empreitadas				
b) Produtos comprados				
1 — Sementes				
2 — Fertilizantes e correctivos				
3 — Fungicidas, insecticidas e outros				
4 — Alimentos para o gado				
5 — Combustíveis e lubrificantes				
6 —				
c) Compras de efectivos pecuários				
d) Serviços pagos				
1 — Aluguer de máquinas				
2 — Aluguer de gado				
3 — Transportes				
4 — Assistência médico-veterinária				
5 — Assistência técnica				
6 —				
Total do grupo I				
II — De seguros				
1 — Pessoal				
2 — Construções				
3 — Gado				
4 — Culturas e produtos				
5 — Equipamento				
6 —				
Total do grupo II				
III — De conservação				
1 — Construções				
2 — Plantações				
3 — Outros melhoramentos				
4 — Equipamento				
5 — Produtos				
6 —				
Total do grupo III				
IV — De reintegrações				
1 — Construções				
2 — Plantações				
3 — Outros melhoramentos				
4 — Equipamento				
5 —				
Total do grupo IV				
V — Das despesas gerais de administração				
1 — Remuneração do empresário				
2 — Outras remunerações				
3 — Expendente				
4 — Quotizações e outros encargos				
5 — Despesas gerais diversas (quadro 06 — anexo)				
Total do grupo V				
Total geral dos encargos				
VI — Das explorações plurianuais (a)				
Total dos encargos de exploração				

(a) Anual discriminação dos custos por anos e por natureza de ou das cortes de exploração plurianuais de conformidade com o n.º 1.º do artigo 334.º do CIMA

1. RESULTADOS DA DECLARAÇÃO Aumento do resultado da exploração a) Rendimentos brutos (quadrante 15) _____ b) Encargos (quadrante 17) _____ Resultado da exploração _____ Renda fundiária ou renda paga a) Sector agropecuario _____ b) Sector silvico _____ Coração _____ Madeira e outros produtos _____ Resultado líquido _____		2. CESSAÇÃO DA ACTIVIDADE (artigo 34.º do CDRP) Houve cessação de actividade? ☐ Sim ☐ Não Total _____ Data de cessação de facto _____ Para efeitos fiscaes _____ Actividades (se cessaram) e localidade onde foram exercidas _____ Motivos _____ Observações _____ Em _____ O Chefe de Reparação: _____ A Declaração _____	
3. CESSAÇÃO DE CESSAÇÃO (artigo 34.º do CDRP) Rendimentos brutos totais _____ Encargos totais _____ Renda fundiária _____ Renda paga _____ Lucro tributável _____ Observações _____ Em _____ O Chefe de Reparação: _____		4. CESSAÇÃO DE CESSAÇÃO (artigo 34.º do CDRP) A Comissão reactiva fiscal por irregularidade maior _____ Outrora de _____ sem abito _____ Ficou ainda a importância de _____ como agravamento a verba principal de coacção (artigo 34.º do CDRP) Acta n.º _____ de _____	
5. DECLARAÇÃO CONTRA O CESSAÇÃO (artigo 34.º do CDRP) O Chefe de Reparação de Finanças, depois de apreciar a reclamação do contribuinte, faz o seu laudo tributável em _____ com as seguintes fundamentações _____ Em _____		6. CESSAÇÃO DE CESSAÇÃO (artigo 34.º do CDRP) A Comissão reactiva fiscal por irregularidade maior _____ Outrora de _____ sem abito _____ Ficou ainda a importância de _____ como agravamento a verba principal de coacção (artigo 34.º do CDRP) Acta n.º _____ de _____	

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS Direcção de Serviços e Registo IMPOSTO SOBRE A INDUSTRIA AGRICOLA Anexo A		1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____
4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
5. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
8. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
9. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
10. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
11. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
12. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
13. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
14. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
15. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
16. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
17. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
18. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
19. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
20. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
21. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
22. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
23. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
24. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
25. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
26. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
27. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
28. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
29. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
30. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
31. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
32. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
33. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
34. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
35. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
36. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
37. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
38. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
39. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
40. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
41. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
42. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
43. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
44. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
45. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
46. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
47. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
48. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
49. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
50. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
51. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
52. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
53. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
54. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
55. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
56. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
57. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
58. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
59. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
60. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
61. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
62. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
63. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
64. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
65. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
66. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
67. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
68. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
69. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
70. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
71. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
72. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
73. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
74. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
75. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
76. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
77. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
78. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
79. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
80. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
81. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
82. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
83. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
84. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
85. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
86. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
87. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
88. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
89. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
90. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
91. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
92. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
93. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
94. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
95. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
96. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
97. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
98. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
99. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		
100. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Nome do contribuinte _____ Exercício a que se refere este anexo _____		

1. RESULTADOS DA DECLARAÇÃO Aumento do resultado da exploração a) Rendimentos brutos (quadrante 15) _____ b) Encargos (quadrante 17) _____ Resultado da exploração _____ Renda fundiária ou renda paga a) Sector agropecuario _____ b) Sector silvico _____ Coração _____ Madeira e outros produtos _____ Resultado líquido _____		2. CESSAÇÃO DA ACTIVIDADE (artigo 34.º do CDRP) Houve cessação de actividade? ☐ Sim ☐ Não Total _____ Data de cessação de facto _____ Para efeitos fiscaes _____ Actividades (se cessaram) e localidade onde foram exercidas _____ Motivos _____ Observações _____ Em _____ O Chefe de Reparação: _____ A Declaração _____	
3. CESSAÇÃO DE CESSAÇÃO (artigo 34.º do CDRP) Rendimentos brutos totais _____ Encargos totais _____ Renda fundiária _____ Renda paga _____ Lucro tributável _____ Observações _____ Em _____ O Chefe de Reparação: _____		4. CESSAÇÃO DE CESSAÇÃO (artigo 34.º do CDRP) A Comissão reactiva fiscal por irregularidade maior _____ Outrora de _____ sem abito _____ Ficou ainda a importância de _____ como agravamento a verba principal de coacção (artigo 34.º do CDRP) Acta n.º _____ de _____	
5. DECLARAÇÃO CONTRA O CESSAÇÃO (artigo 34.º do CDRP) O Chefe de Reparação de Finanças, depois de apreciar a reclamação do contribuinte, faz o seu laudo tributável em _____ com as seguintes fundamentações _____ Em _____		6. CESSAÇÃO DE CESSAÇÃO (artigo 34.º do CDRP) A Comissão reactiva fiscal por irregularidade maior _____ Outrora de _____ sem abito _____ Ficou ainda a importância de _____ como agravamento a verba principal de coacção (artigo 34.º do CDRP) Acta n.º _____ de _____	

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO MODELO 3 E DO SEU ANEXO INDICAÇÕES GERAIS 1 — As presentes instruções devem ser rigorosamente observadas por forma a eliminar deficiências de preenchimento que, frequentemente, ocasionam acções de fiscalização e dificuldades no tratamento informático que podem ser facilmente evitadas. 2 — A declaração e o anexo A deverão ser entregues em triplicado. 3 — A declaração deverá ser preenchida à máquina ou em letra bem legível. 4 — Indispensável, no entanto, no caso de preenchimento manual, que o nome e o endereço do contribuinte se apresentem com as três maiúsculas. 5 — O preenchimento da declaração e do anexo A deve haver o cuidado de manter o desdobramento das vertentes relativamente à designação das rubricas. Os TOTAIS e SUBTOTAIS constantes dos diversos quadros não devem ser omitidos, em especial nos campos destinados a tratamento informático, distinguindo os restantes por apresentarem códigos de campo (numerações sob-rebordo). 6 — Os quadros respeitantes a valores monetários devem ser preenchidos apenas em inteiros. 7 — Os valores negativos serão sempre inscritos entre parêntesis. 8 — Quando se tratar de uma pessoa singular deverá, necessariamente, inscrever também o respectivo número fiscal no quadro 10, para além do que é exigido a todos os contribuintes no quadro 05. DECLARAÇÃO Escrever neste quadro o nome do conceito de área de sede se esta se situar no território do continente ou regiões autónomas. Tratando-se de pessoa singular domiciliada no mesmo território, escrever o nome do conceito onde estiver situada a actividade principal ou, na falta desta, o domicílio. Se se tratar de conceito onde existam várias repartições ou bairros, indicar também o número respectivo. (Exemplo: Lisboa — 4.º B; Porto — 2.º B; Louras — 3.º B) Inscrever o número de identificação de pessoa colectiva ou equiparada (NIPC) atribuído pelo Ministério da Justiça e constante do respectivo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA ou de EMPRESA EM NOME INDIVIDUAL ou de ENTIDADE EQUIPARADA A PESSOA COLECTIVA ou PROVISÓRIA, conforme as circunstâncias. Assinalar com X as situações verificadas. Se não for o primeiro exercício, indicar a repartição de finanças onde for tributado no exercício anterior. Indicar, assinalando com X, se se trata de primeira declaração do exercício, de declaração de substituição ou de declaração de cessação total de actividade. Esta última é a referida no artigo 34.º do CDRP. Chama-se a atenção de que, após haver lugar à entrega de declaração de cessação (no prazo de 30 dias a contar da cessação total) se se verificarem as condições dos §§ 1.º e 2.º do artigo 34.º do Código não se devendo confundir cessação de facto com CESSAÇÃO PARA EFEITOS FISCAIS (ver quadro 19 da declaração). Se a declaração de cessação for também a primeira declaração do exercício, assinalar apenas o rectângulo correspondente a DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO. Inscrever o nome, firma ou denominação de acordo com o cartão de identificação de pessoa colectiva ou equiparada, (quadro 05) ou com o número de contribuinte (quadro 10), caso não exista ainda o primeiro. Os restantes elementos solicitados dizem respeito à localização de sede, local de actividade principal ou do domicílio, consoante a situação do contribuinte face ao referido nas presentes instruções a propósito do quadro 01. Assinalar com X a situação verificada. Tendo havido alteração do nome, deverá ser indicado o nome de firma ou denominação constante da declaração modelo 3 relativa ao exercício anterior.	
--	--

A actividade a inscrever como principal é a que tenha sido exercida em mais uma das áreas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou o Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Relativamente ao exercício de 1987, os contribuintes que não tiveram discriminado os encargos por sectores agrícola, silvícola e pecuário, inscreverão os valores apenas na coluna do Total.

Observações — Os valores a inscrever nos quadros 15 e 17 são extraídos dos livros modelos 7, 8 e 9, e inseridos no artigo 348.º do CRRPA, tendo em conta as respectivas instruções.

Exemplo

Actividade económica	
Agricultura e pecuária	111000
Silvicultura	121000

No caso de o contribuinte não ter exercido qualquer actividade no exercício, a designação de actividade e o código a inscrever serão os respeitantes à actividade para a qual a empresa foi constituída.

O rendimento bruto é dado por $(I + II + III) \times IV$.

Relativamente ao exercício de 1987, os contribuintes que não tiveram facultado de discriminar os proventos por sectores agrícola, silvícola e pecuário, inscreverão os valores apenas na coluna do Total.

ANEXO A (página 2)

O total das despesas gerais diversas deverá ser transportado para a linha 5 do grupo V do quadro 17.

Indicar nomes e moradas dos sócios ou participantes e respectivas percentagens no resultado de exploração.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Decreto-Lei n.º 68/88

de 3 de Março

O Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou o Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Mais tarde, o Decreto-Lei n.º 415/80, de 27 de Setembro, veio definir e estruturar, em moldes semelhantes, a carreira de investigação científica nos organismos compreendidos no âmbito do Ministério da Educação e Ciência.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 1.º deste último diploma, veio a ser aplicado, com as necessárias adaptações, regime semelhante ao pessoal investigador dos organismos dependentes do Ministério da Agricultura e Pescas (Decreto Regulamentar n.º 78/80, de 15 de Dezembro) e do Ministério da Indústria e Energia (Decreto Regulamentar n.º 8/81, de 20 de Fevereiro).

Finalmente, pelo Decreto-Lei n.º 346/81, de 21 de Dezembro, foi regulada, em termos análogos, a carreira de investigação no Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

A profusão dos diplomas relativos à carreira de investigação científica explicava-se não só pelo facto de se ter partido de situações distintas nos serviços e organismos de investigação e desenvolvimento dependentes dos diferentes ministérios, mas também pela ausência de uma coordenação científica minimamente eficaz.

Presidiu sempre, no entanto, à elaboração de todos os diplomas o espírito de que convinha instituir, para todas as instituições científicas, uma única carreira de investigação, paralela e de dignidade igual à da docência universitária.

Tendo-se, entretanto, criado condições para definir a carreira de investigação científica por via da aprovação de um único diploma e tornado, portanto, possível revogar os quatro diplomas acima mencionados, até agora vigentes com as modificações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/87, de 23 de Março, foi considerado oportuno introduzir modificações tendentes a aproximar ainda mais as carreiras dos investigadores científicos e dos docentes universitários

e a, desse modo, permitir uma mais fácil mobilidade dos cientistas no seio do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia.

A aproximação em questão resulta, nomeadamente, da instituição, em cada organismo, de um conselho responsável pelas actividades de formação (CRAF), assimilável, para efeitos de progressão na carreira, aos conselhos científicos das faculdades, e do consequente aperfeiçoamento do sistema das provas de acesso às várias categorias.

É intenção do Governo que o passo agora dado no caminho de uma maior semelhança entre as carreiras de investigação e docente universitária tenha, no futuro, tradução noutros aspectos, que, por terem sido objecto de recente diploma, não são ainda contemplados no presente.

Importa observar, finalmente, que passa a ser possível a extensão, por simples portaria, da carreira de investigação científica a novos serviços ou organismos onde o Governo entenda instituí-la.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente diploma aplica-se ao pessoal investigador de todos os serviços e organismos cujos quadros de pessoal contenham as categorias constantes do artigo seguinte.

2 — Serão criados, por portaria conjunta do Ministro das Finanças, do ministro responsável pela coordenação científica e do ministro da tutela, os quadros de pessoal investigador de novos organismos aos quais venha a aplicar-se o regime jurídico do presente diploma.

3 — A alteração da composição dos quadros de pessoal dos organismos já existentes efectua-se nos termos do disposto no número anterior.

Artigo 2.º

Carreira de investigação científica

A carreira de investigação científica compreende as seguintes categorias:

- Estagiário de investigação;
- Assistente de investigação;
- Investigador auxiliar;
- Investigador principal;
- Investigador-coordenador.

Artigo 3.º

Conteúdo funcional das categorias da carreira de investigação científica

1 — Cabe ao estagiário de investigação executar, sob orientação de um investigador ou professor do ensino superior, tarefas correspondentes a uma fase formativa de introdução à actividade de investigação científica e desenvolvimento integradas em projectos científicos.

2 — Cabe ao assistente de investigação executar, desenvolver e participar em projectos de investigação e desenvolvimento, sob orientação de investigadores ou